Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 149/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 149/2018

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência à Associação São-Bentense de Voleibol

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 22.941,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA à Associação São-Bentense de Voleibol.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital nº 16/2015 do referido Conselho, aprovação do projeto "São Bento Volei", homologado por meio da Resolução nº 05/2017do CMDCA, publicada na Edição nº 2284 de 28 de junho de 2017, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de uniformes, materiais esportivos e custeio de despesas referentes a competições esportivas, conforme plano de trabalho apresentado ao CMDCA, constante no Processo nº 7623/2017.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 28/Jun/2018 14:39 000892
048/18

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO SÃO-BENTENSE DE VOLEIBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 22.941,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), em parcela única, para a Associação São-Bentense de Voleibol – ASBV, CNPJ nº 05.441.487/0001-61, referente ao projeto "São Bento Volei", na forma do Edital CMDCA nº 16/2015, aprovado em 18 de agosto de 2016, e conforme a Resolução nº 05/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, publicada na edição nº 2284 de 28 de junho de 2017, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 5.123-3, Agência 112-0, Banco 0085 da SCRcred – Cooperativa de Crédito, e será aplicada na aquisição dos materiais esportivos e também no custeio de despesas com competições esportivas previstos no Plano de Trabalho apresentado pela Associação São-Bentense de Voleibol – ASBV, conforme projeto aprovado pelo CMDCA constante do Processo Administrativo nº 7623/2017.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2016.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

Ofício nº 63/2017

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2017.

Cândido Infanno FMSBS Folha

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA vem através deste solicitar a liberação de Subvenção Social, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul – FIA, para a **Associação São-Bentense de Voleibol**, CNPJ 05.441.487/0001-61, situada a Rua Barão do Rio Branco, 723 – Centro – São Bento do Sul/SC.

A referida Associação está devidamente inscrita neste Conselho tendo apresentado o Projeto "São Bento Volei" por meio do **Edital CMDCA Nº 16/2015** que dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, no qual teve o projeto habilitado de acordo com o referido Edital e aprovado pelo CMDCA no dia 18 de agosto de 2016, conforme cópia da ata em anexo.

Este repasse está previsto no Plano de Aplicado para 2017 e na Reprogramação de saldo de 2016 para 2017 do CMDCA – tendo em vista que a entidade captou os recursos necessários para o custeamento total do projeto. Segue também em anexo o Parecer da Procuradoria do Municipal – com vistas a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Diante dos documentos, que também estão em anexo, este Conselho autorizou o devido repasse por meio da Resolução CMDCA nº 05/2017.

Sendo assim solicitamos que seja viabilizado o Projeto de Lei que autoriza o este repasse a referida entidade.

Segue em anexo a documentação conforme o Decreto Municipal nº 034/2013.

Cordialmente,

Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Ao Exmo. Sr.
Magno Bollmann
Prefeito de São Bento do Sul

FMSBS 27/09/2017 15:17 - 000000110

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04
Controle Interno PMSBS 3 Folha

18 de maio – Dia Municipal e Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil	Realizar campanha de mobilização em áreas de vulnerabilidade da cidade. Realizar caminhada/passeio ciclístico pelas vias da cidade. (Fazer Parceria com a ASBCiclo) Promover campanha educativa nas escolas do município. Apoiar o Fórum da Família. Apoiar ações voltadas ao tema. Providenciar confecção de camisetas, folder, cartazes e brindes para distribuição no Passeio Ciclístico.	FIA SEMAS	Maio de 2017	CMDCA. Conselho Tutelar. SEMAS.
Dia da Criança	Firmar parcerias e, ou promover campanhas voltadas para as crianças no Município. Realizar palestras para os pais durante o evento.	FIA SEMAS	Outubro de 2017	CMDCA. Conselho Tutelar. SEMAS.
24 de setembro – Dia Estadual de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil.	Participar das atividades propostas pela Secretaria de Assistência Social sobre o desfile alusivo ao aniversário do Município. E demais ações que se fizerem necessária a serem trabalhadas nesta data.	SEMAS	23 de setembro de 2017	CMDCA. SEMAS.
Captação de recursos para o FIA	-Visitar Empresas e setores de Recursos Humanos com a finalidade de sensibiliza as deduções por meio do Imposto de Renda. -Apresentar as iniciativas e projetos aprovados pelo FIA. -Dar a conhecer os projetos chancelados pelo CMDCA. -Sensibilizar o Conselho estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC sobre o repasse de recursos do FIA Estadual par ao FIA Municipal (Fundo a Fundo)	FIA	Em Março e Novembro de 2017	CMDCA Entidades Inscritas no CMDCA
Eleição do CMDCA – Gestão 2017/2019	Realizar o fórum para escolha das entidades não governamentais para compor o CMDCA no biênio 2017-2019	-	Julho/2017	CMDCA

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº11/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA A ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1o – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FIA – Fundo Municipal para a Infância a Adolescência de São Bento do Sul – CMDCA para 2017.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Plano de Aplicação do FIA para 2017

METAS	RECURSOS
Confecção de material de distribuição e divulgação para eventos e campanhas do CMDCA.	R$ 40.000,00
Repasse de recursos para Projetos por meio de edital de chamamento Público do CMDCA.	R$ 100.000,00
Repasse de recursos à entidade de acordo com Projeto aprovados e chancelado por meio de Carta de Captação de Recursos.	R$ 22.772,00
Confecção atualizada do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA para distribuição (média 5000 exemplares).	R$ 25.000,00
Repasse de recursos para projetos conforme Artigo 260, § 2º do ECA	R$ 30.000,00

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05
Controle Interno PMSBS 4 Folha

Capacitação para a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente – conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia. (Diárias e/ou Capacitações).	R$ 40.000,00

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 225, de 14 de dezembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 09/12/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 226, de 14 de dezembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 19/12/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 227, de 14 de dezembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 19/12/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Câmara Municipal de São Bento do Sul 06

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, NA OBSERVAÇÃO - PARA O ITEM 03 – MÃO DE OBRA/ SERVIÇOS EM MECÂNICA, ACRESCENTE-SE:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTES VEICULOS DA FROTA DA 2ª/9º BBM, BEM COMO EM VEICULOS NOVOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS NO DECORRER DA VIGENCIA DO PROCESSO:
- AR-25 Ford Ranger XLT 11/11;
 AR-98 Ford Ranger XLT 3.2 13/13;
 ASU-233 – Ford Transit 10/10;
- ASU-408 – MB Sprinter 415 CDI 14/14;
- ASU-417 – MB Sprinter 415 CDI 15/16;
- AT-18 – MB 1519 82/82 – MAW 2309;
- ABTR-36 – Ford Cargo 1722 07/07;
- ABTR-85 – Ford Cargo 3132 11/12.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 16 DE MARÇO DE 2017.

MARCIO DREVECK
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NILVA MARLI L. HOLZ
CHEFE DE GABINETE

ERRATA PORTARIA Nº 0866/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 0866/2017, no DOM nº 2212, de 16 de fevereiro de 2017, pág. 552, no local que se lê "passando do Nível I para o Nível III" leia-se "passando do Nível II para o Nível III".

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1o – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA referente ao ano de 2016.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Controle Interno PMSBS 5 Folha

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2016 PARA O ANO DE 2017 DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 16 de março de 2017, resolve:

Art. 1o – Aprovar a reprogramação do saldo do ano de 2016 para o ano de 2017 do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA.

§ 1º – Saldo a reprogramar, R$ 171.215,84, que será distribuído da seguinte forma:

I – Contribuições, será destinado o valor de R$ 122.772,00;
II – Diárias – Civil, será destinado o valor de R$ 3.000,00;
III – Material de Consumo, será destinado o valor de R$ 443,84;
IV – Material de Distribuição Gratuita, será destinado o valor de R$ 35.200,00;
V – Serviços de terceiros – Pessoa Física, será destinado o valor de R$ 1.500,00;
VI – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, será destinado o valor de R$ 8.000,00; e
VII – Obrigações tributárias e contributivas, será destinado o valor de R$ 300,00.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2017.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que

Câmara Municipal de São Bento do Sul SC 04

DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 3540/2015, convoca o Fórum para a escolha das entidades não governamentais representativas da sociedade civil do Município da São Bento do Sul, a participarem do processo de escolha das entidades que farão parte do CMDCA no biênio 2017-2019, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar do processo de escolha as entidades que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA até o dia 12/07/2017.

Art. 2º A entidade que preencher os critérios previstos no Art. 1º, deste edital, e que desejar participar do processo de escolha na condição de candidato ao cargo de membro do CMDCA, deverá fazer sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) minutos antes da realização do Fórum, devendo:

- Preencher formulário próprio de inscrição, disponibilizado pelo CMDCA (Anexo I);
II – Indicar um delegado para a votação; e
III – Indicar o possível titular e suplente, para o caso de ser eleita.

Art. 3º O Fórum para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil realizar-se-á no dia 13/07/2017 às 08h30min em primeira chamada e às 09h em segunda e última chamada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua João Mühlbauer, 169, bairro Serra Alta.

Parágrafo único – Logo após a votação terá início a apuração dos votos.

Art. 4º Caberá a Comissão de Normas e Regulamentação do CMDCA dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Parágrafo único – A Comissão para este Fórum será presidida pelo conselheiro Luis Carlos Grossl e vice-presidente o conselheiro Rodrigo Vargas. O Presidente do referido Fórum designará um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 5º A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante o Fórum, deverá manifestar o seu desejo perante a Comissão na abertura do mesmo.

Parágrafo único – Cada entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.

Art. 6º Havendo mais de 06 (seis) entidades inscritas, o voto será direto e secreto e será exercido pelo delegado da entidade regularmente registrado no CMDCA, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado.

§ 2º O representante da entidade, no ato da votação, deverá apresentar a declaração da entidade indicando-o como delegado.

§ 3º Cada delegado deverá votar em até 06 (seis) candidatas.

§ 4º Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 06 (seis) candidatas assinaladas.

Art. 7º Serão eleitas titulares as 06 (seis) candidatas mais votadas e suplentes as demais entidades.

Parágrafo único. Em caso de empate na 6ª (sexta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

Art. 8º Havendo apenas 6 (seis) entidades inscritas para o fórum, a eleição se dará por aclamação.

Art. 9º Terminada a apuração, a Comissão proclamará as entidades eleitas e encerrará o Fórum, remetendo assim, a ata do mencionado fórum a plenária do CMDCA que homologará o resultado e solicitará ao Chefe do Poder Executivo para a sua devida nomeação.

Art. 10 O mandato dos Conselheiros das organizações da sociedade civil será de 02 (dois) anos, a partir da publicação do Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O dia, o horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMDCA.

Art. 12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Controle Interno PMSBS 6 Folha

São Bento do Sul, 22 de junho de 2017.
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

Fórum para a Escolha das Entidades Não Governamentais para o CMDCA
Gestão 2017/2019

Data: 13 de julho de 2017
Horário: 08h30min
Local: Auditório da Secretária Municipal de Assistência Social

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Caso a entidade venha a concorrer uma vaga, favor informar os nomes de seus representantes, caso seja eleita:

Titular:

Suplente:

Assinatura do responsável
ou
responsável pela Entidade

Obs: entregar este formulário 30 minutos antes do inicio do Fórum.

RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 – CMDCA

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 22 de junho de 2017 e,

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

-CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);

-CONSIDERANDO a Resolução Nº 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-CONSIDERANDO a Resolução Nº 18/2017 do CMDCA que dispõe sobre o Edital Nº 16/2015 do CMDCA;

- CONSIDERANDO a Carta de Captação de Recursos Nº 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) emitida em 18 de agosto de 2016, que chancelou o Projeto "São Bento Volei" nos termos do Edital Nº 16/2015 do CMDCA;

-CONSIDERANDO as doações depositadas no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) por Pessoa Física e Jurídica, destinadas à Carta de Captação de Recursos nº 01/2016;

-CONSIDERANDO a captação do valor de R$ 31.569,30 (Trinta e n mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para o projeto chancelado e sendo observado legislação quanto a retenção do recursos captado de 20% (vinte por cento) para o FIA;

-CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do projeto por meio de chancela, bem como a captação do recurso ter ocorrido anterior a vigência da Lei que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

-CONSIDERANDO o Ofício Nº 32/2017 do CMDCA à Procuradoria do Município solicitando orientações sobre a forma de proceder o repasse ao projeto chancelado tendo em vista a vigência da Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

-CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 329/2017 da Procuradoria do Município, em resposta ao ofício nº 32/2017 do CMDCA, que orienta o repasse de recursos a entidade que captou o recurso nos termos do Edital Nº 16/2015 do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1o – Repassar a "Associação São Bentense de Voleibol – ASBV" quantia de R$ 22.941,00 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais), doada especificamente para a Carta de Captação de Recursos Nº 01/2016.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2017
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 06 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2017
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2016 PARA O ANO DE 2017 DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 21 de junho de 2017, resolve:

Art. 1° Aprovar a reprogramação do saldo do ano de 2016 para o ano de 2017, do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, sendo:

Paragrafo único. Saldo para Reprogramar do Recurso da União – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: 208.172,43 (Duzentos e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos). Será usado da seguinte forma:

I – Contratação de Equipe Técnica, será reservado o valor de R$ 123.172,43 (Cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos); e

II – Despesas diversas (Lanche, vale-transporte, folder, banner, moto mídia, locação de veículo), será reservado o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2017
Kátia Beatriz da Silva
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

Controle Interno PMSBS 7 Folha

RESOLUÇÃO Nº 06 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO PARA FINANCIAMENTO E CHANCELA NO ANO DE 2017 PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal Nº 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1o – Aprovar o Edital de Chamamento Público de seleção pública de projeto para financiamento e chancela no ano de 2017 pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA.

Parágrafo único. A minuta do referido Edital será encaminhada ao Gestor do FIA para os tramites legais e posterior publicação.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2017.
Rodrigo Vargas
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul 09

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente: Associação São Bentense de Voleibol				CNPJ: 05441487/0001-61	
Endereço: Barão do Rio Branco, 723 - Centro					
Cidade: São Bento do Sul	U.F. SC	C.E.P. 89.280-478		DDD/Telefone: (47) 99932-4020	
Conta Corrente: 5123-3	Banco: SCRCRED	Agência: 112		Praça de Pagamento: São Bento do Sul	
Nome do Responsável: Fábio Renato Moura Machado					C.P.F. 885.956.259/72
C.I./Órgão Expedidor 4.627.583 SSP/SC	Cargo: Presidente			E-mail: f.rm.volei@hotmail.com	
Endereço: Rua Julia Ruckl, 180 - Progresso.					C.E.P. 89.281-177

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
SÃO BENTO VOLEI	Julho/2018	Dezembro/2018

Identificação do Objeto

Custear despesas necessárias para a manutenção da Associação São Bentense de Voleibol, despesas com inscrições, uniformes e materiais esportivos.

Justificativa:

Por meio do esporte, consegue-se lapidar o ser humano em seu desenvolvimento no que concerne ao seu caráter, já que seu perfil foi desenvolvido e estabelecido até os seis anos de idade de acordo com a psicologia. Com a modalidade voleibol ao qual exige do jovem: dedicação, disciplina, responsabilidade, respeito mútuo, concentração em seus objetivos entre outros, consegue-se mantê-los conscientes que drogas, delinqüência não produzirão efeitos positivos em sua vida. A cada treinamento em diferentes faixas etárias, são fornecidas ferramentas para lidar com suas emoções melhorando a integração social, abrindo portas para o futuro de cada um dos jovens inseridos, formando atletas cidadãos. Com isso, observamos a melhora do caráter no futuro profissional dos nossos jovens.

Nossa Associação hoje conta com a participação de 300 alunos-atletas, com idade entre 10 a 17 anos. Em 2016 participamos de jogos promovidos pela Fesporte, Federação Catarinense e AEVI – Assoc. Esportiva Vale do Itajaí. Com a contribuição financeira solicitada, poderemos continuar representando o Município de São Bento do Sul, na modalidade de voleibol, nas competições em nível de Fesporte, Federações, Confederações e Entidades Afins, além de ajudar a desenvolver um projeto social.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
10

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
			Unidade	Quantidade	Total	Início	Término
01		Manutenção da Associação São Bentense de Voleibol				Julho/ 2018	Dezembro/ 2018
	1.1	Custeio de despesas referentes competições esportivas (taxa de inscrição).	320,00	15	4.800,00		
	1.2	Custeio de uniformes e materiais esportivos			18.141,10		
	1.3						
	1.4						

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Recebimentos	Pagamentos
Código	Especificação		
	Moletons	3.491,50	3.491,50
	Camisas cinza mescla	8.280,00	8.280,00
	Camiseta em dry fit feminina	1.860,00	1.860,00
	Bermuda suplex	1.399,80	1.399,80
	Camisetas dry fit masculina	1.860,00	1.860,00
	bermudas tactel	1.279,80	1.279,80
	taxa de arbitragem para associação esportiva Vale do Itajaí	4.800,00	4.800,00
Total Geral		22.941,10	22.941,10

Câmara Municipal de São Bento do Sul
11

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
1						
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
	22.941,00					

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
1						
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

7 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de 2018.

São Bento do Sul/SC, 22 de junho de 2018.

Convenente

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e data	Concedente
Indeferido Local e data	Concedente